



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS PORTO ALEGRE  
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

**EDITAL Nº 8 / 2024 - GAB-POA (11.01.06.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Porto Alegre-RS, 07 de março de 2024.**

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 8/2024  
PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM  
INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p.24, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2024**, com início no segundo semestre de 2024, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes nas Resoluções CONSUP/IFRS nº 104 e nº 105 de 22 de outubro de 2019 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - COPPID - do *Campus* Porto Alegre.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros.

1.2. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

## **2. INSCRIÇÃO ? LOCAL E PERÍODO**

2.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clicar em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido na Seção 11 deste Edital.

2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga conforme instruções que estarão disponíveis no site do programa <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> no período de inscrições, de acordo com o cronograma estabelecido na Seção 11 deste Edital.

2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do MPIE (<https://mpie.poa.ifrs.edu.br>).

2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.

2.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 2.2. O valor da taxa de inscrição não poderá ser complementado/adicionado *a posteriori*.

2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida (inclusive ao que se refere ao item 2.5), em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.

2.7. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recolhimento da respectiva taxa pelo banco. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.

2.8. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens elencados abaixo, através do preenchimento do formulário indicado na página "<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>".

2.8.1. Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA);

2.8.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto quando o candidato tiver sua solicitação de isenção atendida conforme item 10 deste Edital;

2.8.3. Anteprojeto, conforme orientações indicadas nos itens 5.1 e 5.2 deste edital;

2.8.4. Currículo Lattes documentado e Anexo II, com a coluna ?Preenchimento do candidato? devidamente preenchida. O currículo documentado deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, por exemplo, cópia das titulações, cópia dos certificados, cópia das publicações, entre outros itens que o candidato deseja que sejam pontuados no Anexo II;

2.8.5. Anexo III e/ou Anexo IV, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2 ou 4.2.3 do item 4.2 deste Edital.

2.9. A falta de qualquer um dos documentos solicitados, independente do recolhimento da taxa de inscrição, invalida automaticamente a inscrição do candidato.

2.10. A indicação dos professores orientadores no anteprojeto não configura garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item 6.2 deste Edital.

2.11. No site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para o presente processo seletivo.

2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias (Anexo III) e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo 2024 (Seção 11). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.13. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo V, em consonância com o cronograma estabelecido na Seção 11 deste edital, através do e-mail [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br).

2.14. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma da Seção

11 deste edital, somente a última submissão será considerada válida.

2.15. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

### **3. DA MATRÍCULA**

3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Seção 11) e conforme regulamentação do IFRS.

3.2. No ato da entrega presencial da documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.

3.3. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula e da posterior entrega presencial os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3.1 Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;

3.3.2 Histórico Escolar da Graduação;

3.3.3 Certidão de nascimento ou casamento. Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18);

3.3.4 Documento de Identidade. Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3.5 Número do CPF. Poderá constar em outros documentos de identificação, como RG, CNH ou CTPS.

3.3.6 Certidão de quitação eleitoral. Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação;

3.3.7 Comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos dispensado);

3.3.8 Cópia de Comprovante de residência ou declaração assinada informando o endereço residencial no momento da matrícula.

3.3.9 Foto (3x4) recente;

3.3.10 Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - *Campus* Porto Alegre.

3.5. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

3.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

3.7. O *link* para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 2.1) deste edital.

3.8. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo constante no cronograma, Seção 11 deste edital.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do e-mail cadastrado no processo seletivo e no site do programa.

3.10. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.

3.11 Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

3.12 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessário a complementação de documentos.

3.13 Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.

3.14 Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

3.15 Após o envio eletrônico, será definido agendamento para que o estudante entregue no campus todos os documentos enviados eletronicamente durante o período de matrículas.

3.16 A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação física, ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

3.17. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.

3.18. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar, no *link* que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.

3.19. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.20 O aluno que não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.21. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.22. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.23. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Seção 11 deste edital), observando o disposto no item 3.3 do edital.

3.24. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

#### **4. VAGAS OFERECIDAS**

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

4.2. Em conformidade com a Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

4.2.1. Uma (01) vaga para negros (pretos e pardos);

4.2.2. Uma (01) vaga para indígena;

4.2.3. Uma (01) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

4.2.4. Dezessete (17) vagas para acesso universal.

4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.

4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD ? que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

4.5. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a participação do próprio candidato.

4.6. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga de acordo com a classificação final dos candidatos.

4.8. Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do concurso, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

4.9. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

#### **5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO**

5.1. O anteprojeto de pesquisa e o currículo são obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.

5.1.1. O anteprojeto de pesquisa deve seguir as seguintes orientações:

5.1.1.1. Não deve conter capa;

5.1.1.2. Deve conter entre 4 e 6 páginas;

5.1.1.3.. O espaço entre as linhas deve ser 1,5;

5.1.1.4. A fonte usada deve ser Arial tamanho 11.

5.1.1.5. Margens Esquerda e Superior 3cm, Direita e inferior 2,5cm

5.1.2. O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:

5.1.2.1. Dados de identificação (nome completo e curso de graduação);

5.1.2.2. Orientadores: (nome dos possíveis orientadores - indicar dois nomes de membros do corpo **permanente** do programa)

5.1.2.3. Título;

5.1.2.4. Problema;

5.1.2.5 Objetivos;

5.1.2.6. Justificativas;

5.1.2.7. Impacto social e inserção regional do anteprojeto;

5.1.2.8. Referencial teórico;

5.1.2.9. Metodologia;

5.1.2.10. Bibliografia.

5.1.3. O anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado às áreas de atuação do programa e do orientador indicado no anteprojeto.

5.2.O anteprojeto de pesquisa pode utilizar, dentre outras, as referências constantes na Seção 12 deste edital.

5.3.O currículo a ser apresentado é o Lattes, em formato .pdf com numeração das páginas, inclusive os documentos comprobatórios, e deve ser documentado através de cópia dos documentos comprobatórios que serão pontuados de acordo com o Anexo II.

5.4.A Comissão analisará apenas os documentos referenciados por número de página conforme indicado no Anexo II.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.1. O processo de seleção é composto por duas etapas, a primeira etapa é eliminatória e a segunda etapa é classificatória.

6.1.2.A primeira etapa é composta por duas avaliações e a segunda por três avaliações, totalizando cinco avaliações, cada uma expressa em uma nota de 0 a 10. Os pesos atribuídos a

cada uma delas são descritos nos itens 6.3.4, para a primeira etapa, e 7.1 para a etapa final.

6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, ele será designado a outro orientador.

### **6.3 PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

6.3.1. A primeira etapa consiste em uma prova presencial composta por parte objetiva e parte discursiva.

6.3.2. Apenas os 100 candidatos que obtiverem as melhores pontuações, terão a parte discursiva da prova corrigida.

6.3.3. Em caso de empate na centésima posição, todos os candidatos empatados nesta classificação terão a parte discursiva da prova corrigida.

6.3.4. A parte objetiva da prova corresponderá a 40% da nota da primeira etapa e a parte discursiva corresponderá a 60% da nota da primeira etapa.

6.3.5. Serão aprovados para a etapa seguinte os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.

6.3.6. O candidato que obtiver nota zero, em alguma das provas da primeira etapa, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

6.3.7. A correção das provas referentes à parte discursiva será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão nota de zero a dez para cada prova

6.3.8. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

6.3.9. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via Anexo V, conforme o cronograma definido no cronograma ( Seção 11 deste edital), através do e-mail [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br)

6.3.10. A prova presencial ocorrerá no Campus Porto Alegre do IFRS, sito na Rua Coronel Vicente, 281 em Porto Alegre, na data definida conforme cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

6.3.11. O candidato deverá chegar ao local com, pelo menos, 30 minutos de antecedência para localizar sua respectiva sala de provas.

6.3.12. O candidato deverá portar documento de identificação com foto e apresentá-lo quando solicitado.

6.3.13. O candidato deverá portar caneta esferográfica azul para realização da prova.

6.3.14. Não será permitido o uso de material de consulta e celulares deverão ser desligados para a realização da prova.

6.3.15. Candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova, deverão informar através do ANEXO III, no momento de inscrição no processo seletivo.

6.3.16. De acordo com o quantitativo de candidatos homologados, a comissão poderá deliberar pela supressão total ou parcial da primeira etapa. A eventual suspensão total ou

parcial da primeira etapa será publicada juntamente com a divulgação das inscrições homologadas no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

#### 6.4. SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.4.1. A segunda etapa é composta pelas avaliações de análise de currículo, análise de anteprojeto de pesquisa e de defesa oral do anteprojeto de pesquisa.

6.4.2. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) na avaliação do anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

6.4.3. A nota da avaliação do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem.

6.4.4. A nota da avaliação do currículo é dada a partir da tabela constante no Anexo II. O candidato deve indicar os comprovantes adequados para os itens a serem pontuados no Anexo II, indicando corretamente a numeração de página do currículo documentado na qual o comprovante pode ser localizado, sob pena de exclusão do item indicado.

6.4.5. A defesa oral do anteprojeto de pesquisa ocorrerá **presencialmente** no período previsto no cronograma (Seção 11) deste edital, conforme data e horário a ser definido pela comissão de seleção, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de trinta minutos para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.

6.4.6. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa do anteprojeto de pesquisa. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.

6.4.7. A análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa.

6.4.8. O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar e defender o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, realizar arguição do candidato por mais 10 minutos.

6.4.9. Será disponibilizado projetor multimídia para a apresentação do candidato, com software para apresentação de slides, facultado ao candidato o uso do mesmo.

6.4.10. Caso o candidato opte por usar uma apresentação com slides, ele deverá trazer o arquivo em um pendrive e o arquivo deverá estar no formato .pdf.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Para a classificação final será considerado apenas o conjunto de avaliações da segunda etapa. Será atribuída uma nota de zero a dez para cada avaliação, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) análise de currículo ? 25% da nota; b) anteprojeto de pesquisa - 25% da nota; e defesa oral do anteprojeto de pesquisa ? 50% da nota. O resultado desta classificação será divulgado no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no cronograma, Seção 11 deste edital.

7.2. Em caso de empate na classificação final será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na avaliação de currículo. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será

divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no na Seção 11 deste edital.

7.3. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo V, conforme o cronograma estabelecido na Seção 11 deste edital, através do e-mail [mpie@poa.ifrs.edu.br](mailto:mpie@poa.ifrs.edu.br)

## **8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, disponível no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>.

8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas no turno da tarde, de terça a quinta-feira, conforme Regimento Interno do Programa.

8.3. Disciplinas não-obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

## **9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

9.1. As datas, do presente edital, poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do MPIE <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> e no site do Campus Porto Alegre <https://poa.ifrs.edu.br> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente edital na Seção 11.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

10.1. Para solicitar a isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os Formulários (Anexo I, Anexo I-A e Anexo VI), acompanhado das cópias simples dos documentos, no período conforme cronograma constante no na Seção 11 deste edital. Não serão aceitos formulários entregues fora desse prazo.

10.1.1. Os documentos deverão ser enviados pelo formulário eletrônico indicado na página <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

10.1.2. As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

10.1.3. Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 10.1.1 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante na Seção 11 deste edital

10.1.4. A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.

10.2. Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-graduação que, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013: renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar.

10.3. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para renda declarada e/ou dependem da renda declarada.

10.4. O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.

10.5. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> conforme cronograma estabelecido na Seção 11 deste edital

10.6. A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição conforme determina o item 2 do presente edital.

10.6.1. O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente, conforme determina o item 2 do presente edital.

10.7. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

10.7.1. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição através de link disponibilizado no site <a href="http://mpie.ifrs.edu.br">http://mpie.ifrs.edu.br</a>	01 a 8 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	15 de abril de 2024
Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	16 e 17 de abril de 2024
Resultado final da solicitação de isenção	19 de abril de 2024
<b>Período de inscrições</b>	19 abril a 02 de maio de 2024
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	03 de maio de 2024
Prazo para submissão da documentação, incluindo comprovação de pagamento, através do formulário eletrônico.	03 de maio de 2024
Divulgação das inscrições homologadas	14 de maio de 2024
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	15 e 16 de maio de 2024
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	17 de maio de 2024
Realização de Prova Presencial - IFRS Campus Porto Alegre	22 de maio de 2024 14h às 17h
Divulgação dos resultados da primeira etapa	31 de maio de 2024

Interposição de recursos da primeira etapa	03 e 04 de junho de 2024
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	05 de junho de 2024
Defesa presencial do anteprojeto de pesquisa (segunda etapa)	de 10 a 21 de junho de 2024, das 8h às 20h.
Divulgação dos resultados preliminares	25 de junho de 2024
Interposição de recursos para o resultado preliminar	26 e 27 de junho de 2024
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	28 de junho de 2024
Publicação dos horários dos agendamentos do procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos	28 de junho de 2024
Realização de entrevista para verificação de autodeclaração (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela comissão verificadora da autodeclaração	02 de julho de 2024
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	03 de julho de 2024
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão verificadora da autodeclaração	04 de julho de 2024
Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	05 de julho de 2024
Matrícula	18 e 19 de julho de 2024
Demais chamadas, se houver vaga remanescente	a partir de 22 de julho de 2024

## 12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO

12.1. BECKER, F. Epistemologia gene?tica: perspectivas e temores. **Revista de Psicologia da UNESP**, 2012.

12.2. BERTAGNOLLI, S. C.; MACHADO, R. P. Pesquisas em Informática na Educação - Teorias, Práticas e Perspectivas. Porto Alegre: IFRS, 2020. Disponível em: <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/livros/pesquisareminformaticanaeducacao>. Acesso em: 10 jun. 2021.

12.3. BRANDALISE, M. Â. T. (2019). TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS PARANAENSES: AVALIAÇÃO DE UMA POLÍTICA EDUCACIONAL EM AÇÃO. Educação Em Revista, 35, e206349. <https://doi.org/10.1590/0102-4698206349>

12.4. FRANCA, Fabiane Freire; COSTA, Maria Luisa Furlan; SANTOS, Renata Oliveira dos. AS NOVAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: POSSIBILIDADES DE LUTA E RESISTÊNCIA. ETD -

Educ. Temática Digital, Campinas, v. 21, n. 3, p. 645-661, jul. 2019. Disponível em <[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1676-25922019000300645&lng=pt&nrm=iso](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-25922019000300645&lng=pt&nrm=iso)>. Acessos em 23 fev. 2024. Epub 23-Set-2019. <https://doi.org/10.20396/etd.v21i3.8654687>.

12.5. HEINSFELD, B. D.; PISCHETOLA, M. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, e205167, 2019.

12.6. LOUREIRO, C. B.; BERTAGNOLLI, S. C.; SCHMITT, M. A. R. Abordagens metodológicas aplicadas em pesquisas na informática na educação. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021. Disponível em: <https://mpie.poa.ifrs.edu.br/livros/abordagens-metodologicas-aplicadas-em-pesquisas-na-informatica>.

12.7. MARQUES, L.; ISOTANI, S.; BITTENCOURT, I. I. Introdução à Informática na Educação baseada em evidências. *In: Jornada de Atualização em Informática na Educação*, Belém. **Anais** [...]. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2019. p. 90-113. Disponível em: <https://br-ie.org/pub/index.php/pe/article/view/8701/6262>.

12.8. PAPERT, S. Instrucionismo versus construcionismo. *In: PAPERT, S. (Org.). A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática*. Porto Alegre: Penso, 2008.

12.9. PROCASKO, Josiane Carolina Soares Ramos; Villarroel, M. A. C. U. (Org.) . **Produtos educacionais da Informática na Educação**: contribuições de pesquisas desenvolvidas no Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS. 1. ed. São Paulo: Pragmatha, 2023. v. 1. 185p. <https://repositorio.ifrs.edu.br/handle/123456789/1033>

12.10. REATEGUI, E. Apresentação oral de um trabalho científico em Informática na Educação. *In: JAQUES, P. A.; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). Metodologia de pesquisa em informática na educação: concepção da pesquisa*. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.

12.11. RESNICK, M. Jardim de Infância para a Vida Toda: Por uma Aprendizagem Criativa, Mão na Massa e Relevante para Todos. Porto Alegre: Penso, 2020.

12.12. SILVA, R. R. D. A escolarização juvenil como um investimento econômico: análise das políticas curriculares contemporâneas. **Série-Estudos**, v. 23, n. 47, jan-abr, 2018.

12.13. SILVA, R. A.; SANTOS, D.P. C.; OMAR, N.; BRAGA, R. T. V. Escrita Científica Dirigida Por Parágrafos: Noções Básicas para uma Escrita Clara e Concisa. *In: JAQUES, P. A. ; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). Metodologia de pesquisa em informática na educação: concepção da pesquisa*. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.

12.14. SIMÃO, A. M. V.; FRISON, L. M. B. Autorregulação da aprendizagem: abordagens teóricas e desafios para as práticas em contextos educativos. **Cadernos de Educação da UFPel**, n. 45, 2013.

### 13. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

13.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

13.2. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br>) e no site do MPE (<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>).

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local onde a segunda etapa será realizada, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

Porto Alegre, 07 de março de 2024.

*(Assinado digitalmente em 07/03/2024 08:44 )*

SERGIO WESNER VIANA  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
IFRS / CP-POA (11.01.06)  
Matrícula: 2579927

**Processo Associado: 23368.000492/2024-55**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/03/2024** e o código de verificação: **213ff3600a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 8/2024.**

**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_ (Se inscrito no CadÚNICO)

2. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

( ) RENDA de até 1,5 Salário Mínimo Nacional por pessoa do grupo familiar (devem ser preenchidas e observadas as determinações dos itens 3 e 4 abaixo)

3. INFORMAÇÕES SOBRE MORADIA

CONDIÇÕES DE MORADIA DO SOLICITANTE:

( ) RESIDE COM OS PAIS ( ) RESIDE COM CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) ( ) RESIDE SOZINHO ( ) RESIDE COM \_\_\_\_\_

IMÓVEL

( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) EM ÁREA VERDE ( ) FINANCIADO ( ) PRÓPRIO EM TERRENO ALHEIO

( ) CEDIDO ( ) RESIDE DE FAVOR ( ) PENSIONATO ( ) DIVIDE ALUGUEL  
( ) OUTRO \_\_\_\_\_

Anexar cópia frente e verso de comprovante de residência (água, luz ou telefone), a contar **de dois meses antes do lançamento deste edital** (não precisa estar paga).

4. PARTICIPANTES DO GRUPO FAMILIAR INCLUSIVE O SOLICITANTE (definido para este fim como o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para a renda familiar e/ou dependem da renda familiar declarada pelo solicitante, devem ser anexadas cópia frente e verso dos documentos).

Nome	Idade	Vínculo *	Ocupação **	Participação Renda Familiar *** (Em R\$)	Tipo de Comprovante de Renda Anexado ****
		Solicitante			

**OBS: No caso de pagamento de PENSÃO ALIMENTÍCIA, registre o Beneficiário como participante do grupo, indicando a situação "PENSÃO" no campo Vínculo, e anexe os documentos comprobatórios da situação.**

\* Vínculo é o grau de parentesco ou afinidade com o solicitante (ex: pai, tio, cônjuge, companheiro, amigo, etc.)

\*\* Atividade remunerada ou não (ex: estudante, do lar, informal, motorista, s/ocupação (crianças), desempregado, etc.)

\*\*\* No caso de o participante não contribuir com a renda familiar preencha com 0,00

\*\*\*\* Descrição do comprovante (contracheque, declaração com testemunhas, carteira de trabalho, extrato bancário (pensionistas), etc.)

---

DECLARO, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS, E QUE PODERÃO SER VERIFICADAS PELA COPERSE POR VISITA E/OU ENTREVISTA. OUTROSSIM, INFORMO QUE ESTOU CIENTE DE QUE, SE COMPROVADA A OMISSÃO E/OU INVERACIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E/OU NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, FICO SUJEITO ÀS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE SENDO SUSPENSO O BENEFÍCIO, SE FOR O CASO. ESTOU

CIENTE DE QUE A FALTA PARCIAL OU TOTAL DE INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE, SENDO ESTA SITUAÇÃO MOTIVO PARA INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

ASSINATURA DO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
(conforme o documento de identidade)

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

## ANEXO I - A - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Documentos necessários)

a) Identificação do candidato e de todas as pessoas de seu grupo domiciliar (documentação de forma eletrônica):

- Documento de identidade (do candidato e de cada membro do grupo familiar);
- Certidão de nascimento, para os menores de 18 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os maiores de 18 anos, inclusive aqueles que nunca trabalharam (do candidato e de cada membro do grupo familiar).

b) Renda formal (documentação de forma eletrônica):

- Comprovantes de renda do candidato e das pessoas que integram seu grupo domiciliar e possuem vínculo formal de emprego.

c) Renda informal (documentação de forma eletrônica):

- Declaração indicando a renda mensal do candidato ou de pessoas de seu grupo domiciliar que trabalhem em atividades informais ou autônomas (ANEXO VI).

Os documentos devem estar datados e assinados pelo solicitante, e devem ser enviados junto com o Anexo II através do formulário de solicitação de isenção, conforme consta no presente Edital.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº8/2024****PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024****ANEXO II - PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>Descrição do Item a ser pontuado</b>	<b>Pontos</b>	<b>Páginas do documento .pdf</b>	<b>Preenchimento do candidato</b>	<b>Preenchimento da Comissão</b>
a) Curso de especialização área de informática na educação (pontua apenas uma vez) (para comprovar anexar diploma de conclusão do curso)	2			
b) Exercício do magistério na educação básica, profissional ou superior. Será pontuado quando o candidato possuir o exercício do magistério, de no mínimo dois semestres letivos. (Valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que dois semestres letivos). (para comprovar anexar cópia do contrato de trabalho ou cópia das folhas da carteira de trabalho)	2			
c) Experiência em desenvolvimento de sistemas de informática, que deve ser de, pelo menos, um ano (valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que um ano de experiência) (para comprovar anexar cópia do contrato de trabalho ou cópia das folhas da carteira de trabalho)	2			
d) Registro de software realizado (2 pontos para cada registro – totalizando no máximo 4 (quatro) pontos) (para comprovar anexar cópia do registro junto ao INPI)	2			
e) Curso de especialização em área não citada no item a) (totalizando no máximo 2 pontos) (para comprovar anexar diploma de conclusão do curso)	1			
f) Artigo publicado em revista na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos) <sup>1</sup>	1			
g) Artigo publicado em revista na área de educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
h) Artigo publicado em revista na área de informática (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			

<sup>1</sup> Para comprovar a publicação é necessário anexar cópia do artigo - capa, sumário, primeira e última páginas do texto, devendo constar na publicação o local onde foi publicado.

i) Artigo publicado em revista de área diferente das citadas nos itens c), d) e e) (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>9</sup>	1			
j) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos) <sup>9</sup>	1			
k) Artigo completo publicado em anais de evento na área de educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
l) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
m) Artigo completo publicado em anais de evento de áreas não citadas nos itens g), h) e i) (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>9</sup>	1			
n) Publicação de livro ou capítulo de livro na área de informática na educação <sup>2</sup> (máximo de 2 (dois) pontos)	1			
o) Publicação de livro ou capítulo de livro na área de informática ou na área de educação (máximo de 1 (um) ponto) <sup>10</sup>	1			
p) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica nas áreas de educação, informática ou informática na educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>3</sup>	1			
q) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em área diferente da citada no item m (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>11</sup>	1			
<b>Somatório da pontuação:</b>	-			
<b>Nota do currículo Lattes (Somatório da Pontuação/44*10):</b>	-			

<sup>2</sup> Para comprovar a publicação da obra é necessário anexar cópia do livro/capítulo - capa, sumário, primeira e última páginas do texto, devendo constar nos documentos enviados o ISBN ou ISSN.

<sup>3</sup> Para comprovar a participação em projetos anexar declaração do coordenador do projeto ou do órgão competente que realiza o registro desse tipo de ação.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 8/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Campus: Porto Alegre

Curso pretendido: Mestrado Profissional em Informática na Educação

Nome completo da/do Candidata/Candidato: \_\_\_\_\_

Nome e telefone de uma pessoa para contato, no caso da/do candidata/candidato estar impedida/impedido de dar maiores esclarecimentos: \_\_\_\_\_

**Assinale se apresenta alguma(s) das condições listadas abaixo. Pode assinalar mais de uma condição:**

<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista
<input type="checkbox"/> Surdez	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/Superdotação
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva (baixa audição)	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia
<input type="checkbox"/> Baixa Visão	<input type="checkbox"/> Disgrafia
<input type="checkbox"/> Visão Monocular	<input type="checkbox"/> Disortografia
<input type="checkbox"/> Surdocegueira	<input type="checkbox"/> Discalculia
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Dislalia
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Outra necessidade educacional específica: _____

**Caso necessite de algum(ns) dos atendimentos especiais listados abaixo, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s) - Pode assinalar mais de uma condição:**

- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
- Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
- Permissão para uso de Tecnologia Assistiva (prótese, órtese, lupas, aparelho auditivo) de minha

propriedade.

- Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- Computador com editor de textos para digitação.
- Computador com software leitor de tela NVDA.
- Prova impressa em braile.
- Prova impressa com fonte ampliada para 18.
- Presença de intérprete de Libras.
- Prova filmada em Libras.
- Auxílio Ledor (serviço de leitura da prova).
- Auxílio Transcritor (serviço de preenchimento da prova e/ou escrita da redação para alunos impossibilitados ou com muita dificuldade de escrever ou preencher o cartão resposta).
- Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora ou até 1/3 do tempo total permitido às/aos demais candidatas/candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde).
- Tempo para amamentação.

Caso tenha alguma solicitação diferente das listadas acima, envie e-mail para [mpie@poa.ifrs.edu.br](mailto:mpie@poa.ifrs.edu.br).

Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação referida acima, a Comissão de Seleção, através de pessoa capacitada para tal, entrará em contato com a/o candidata/candidato para encontrar uma outra opção, de forma a não prejudicá-lo(a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 8/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO DE  
INGRESSO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim

específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no Processo de Ingresso Discente no Processo de Seleção para o curso de **Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Porto Alegre, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

( ) Preto

( ) Pardo

( ) Indígena da Etnia \_\_\_\_\_ Pertencço à Aldeia:

\_\_\_\_\_ situada no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 8/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024**

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Informática na Educação  
Processo Seletivo 2024**

**1. Fase: Processo de Inscrições**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**2. Fundamentação do Recurso**

**3. Lista de anexos**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 8/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA NA  
EDUCAÇÃO - INGRESSO AGOSTO 2024**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO DE  
INGRESSO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no Processo de Ingresso Discente no Processo de Seleção para o curso de **Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Porto Alegre, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

( ) Preto

( ) Pardo

( ) Indígena da Etnia \_\_\_\_\_ Pertencço à Aldeia:  
\_\_\_\_\_ situada no Município de  
\_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante



---

Emitido em 07/03/2024

**ANEXO DE EDITAL Nº 8/2024 - GAB-POA (11.01.06.02)**  
**(Nº do Documento: 6)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/03/2024 08:44 )*

**SERGIO WESNER VIANA**

*PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO*

*IFRS / CP-POA (11.01.06)*

*Matrícula: ###799#7*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**  
, ano: **2024**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **07/03/2024** e o código de verificação: **575445a378**